



LEI Nº. 1208 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2020

Estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal, para o exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Ituêto, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Santa Rita do Ituêto para o exercício financeiro de 2021, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 22.851.400,28 (vinte e dois milhões oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos reais e vinte oito centavos), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Órgãos e Unidades de Governo e funções cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

RECEITA	R\$
RECEITAS CORRENTES	23.751.400,28
Receita Tributária	731.000,00
Receita de Contribuição	344.700,00
Receita Patrimonial	123.700,28
Receita de Serviços	4.000,00
Transferências Correntes	22.231.900,00
Outras Receitas Correntes	316.100,00
RECEITA DE CAPITAL	1.849.000,00
Operações de Crédito	300,00
Alienações de Bens	30.200,00
Transferências de Capital	1.818.500,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	
	(2.749.000,00)
Dedução para Formação do FUNDEB	(2.749.000,00)
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	22.851.400,28



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU

CNPJ: 01.035.235/0001-81

camarasritueto@gmail.com

MINAS GERAIS

RUA SÃO JOSÉ, 41 - CEP 35.225-000 - TELEFONE (33) 3265-1155

I) DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	R\$	EM %
01 - Legislativa	1.100.000,00	4,81%
02 - Judiciária	156.000,00	0,68%
04 - Administração	2.282.000,00	9,99%
06 - Segurança Pública	55.000,00	0,24%
08 - Assistência Social	1.349.100,00	5,90%
09 - Previdência Social	760.000,00	3,33%
10 - Saúde	5.402.725,28	23,64%
12 - Educação	6.191.575,00	27,09%
13 - Cultura	216.500,00	0,95%
15 - Urbanismo	2.978.500,00	13,03%
16 - Habitação	100.000,00	0,44%
17 - Saneamento	150.000,00	0,66%
28 - Gestão Ambiental	73.000,00	0,32%
20 - Agricultura	1.049.000,00	4,59%
24 - Comunicações	30.000,00	0,13%
25 - Energia	440.000,00	1,93%
26 - Transporte	237.000,00	1,04%
27 - Desporto e Lazer	151.000,00	0,66%
28 - Encargos Especiais	125.000,00	0,55%
99 - Reserva de Contingência	5.000,00	0,02%
TOTAL DE DESPESA FIXADA	22.851.400,28	100%

Art. 4º. A realização da despesa prevista no artigo anterior fica condicionada a realização da receita prevista no artigo 2º desta lei.

Art. 5º. Fica o Poder do Executivo e Legislativo nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - A anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - O total do superávit financeiro e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III - O total apurado de excesso de arrecadação em bases constantes nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 01.035.235/0001-81

camarasritueto@gmail.com

MINAS GERAIS

RUA SÃO JOSÉ, 41 - CEP 35.225-000 - TELEFONE (33) 3265-1155

IV – O produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las nos termos do inciso IV § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

V – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 6º. Faz parte integrante da presente lei as informações e anexos definidos na Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Plenário Marciano Campos Dell Orto
Santa Rita do Ituêto, 26 de dezembro de 2020.



Odenir Raposo de Oliveira
Presidente da Câmara